



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL 055/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

ABERTURA: DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 09:00.

A Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade pregão presencial, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

A Referida licitação foi optada por pregão presencial, pois conforme o artigo 176 II da lei federal 14.133/21 a sua obrigatoriedade de ser eletrônico é só a partir do ano de 2027.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no MODO ABERTO e será processada na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 2.370 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Matriz de Risco;

Anexo XII - Propostas Econômicas Compreendem a Integralidade dos Custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura do Município, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, **às 09:00 DO DIA 25/08/2025**, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I. – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos.

II. – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura do Município de Vargem e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo www.vargem.sp.gov.br.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site www.vargem.sp.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Bairro Centro, nesta cidade de Vargem, Estado de São Paulo, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP ou através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

2.5. A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2. Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) Cooperativas e Consórcios.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5. empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.11. Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência;

3.12 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

IV. - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.5. Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.7. O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2. Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 051/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP
PREGÃO PRESENCIAL 051/2025
ABERTURA DA SESSÃO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

5.3. Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.4. Será considerada atrasada a licitante cujo representante se apresente ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.5. Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

5.6 A sessão será gravada por áudio e vídeo de acordo com o Art. 17 § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.7 Modo de disputa Aberto.

VI. – DA PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2. Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2. A descrição do(s) item(s) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3. Preço total dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b. Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c. O preço ofertado é fixo e poderá ser reajustado;

d. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4. A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5. Prazo da prestação dos serviços: Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I deste Edital;

6.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.8. Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 14, Lei 14.133/2021), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.9. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.10. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.2.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.12. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.2.13. Pela execução dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.2.14. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.2.15. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.4. Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.4.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, bem como documento que prove a saúde financeira da empresa, que suporte a contratação;

6.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, e de que possui condição financeira de arcar com a prestação de serviços ou entrega dos produtos;

6.5. O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2. No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Vargem/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

7.2.2. Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.2.3. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

7.2.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

7.2.5. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c. No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- d. Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 3 e 4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.
- e. A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.
Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como fazer as entregas e a prestação de serviços no local a ser indicado.

7.3. No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Vargem/SP:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica:

- a. Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c. Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d. Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2. Da Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação: Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

Das Condições Técnicas e Regulamentares, a solicitação de atestado de capacidade técnica se dá com garantia que a empresa vencedora terá condições para atender a demanda solicitada. É uma medida do Município se precaver de uma contratação que não atenda a demanda municipal, insuficiente, ou que gere prejuízos no futuro. Prefere o Município garantir a experiência e qualidade da parte contratada, através do referido atestado.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.3.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) dos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, no local do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº. 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual.

7.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.5. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

7.6. Os interessados deverão apresentar:

a. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura do Município de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

c. Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7.7.1. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.7.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.3.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta na habilitação;

7.7.4. Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.7.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do Pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP;

8.2. Em seguida, a Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3. O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital.

8.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, pelas licitantes devidamente credenciadas.

8.6. Modo de Disputa Aberto.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto, artigo 60º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

IX. – DOS LANCES VERBAIS

- 9.1. Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- 9.2. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4. O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o preço unitário apresentado;
- 9.5. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 9.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X. – DO JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto licitado.
- 10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.
- 10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.3. Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 10.3.1. Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
- 10.3.2. Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. As disposições contidas no subitem 10.3.3 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.6. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.6.1. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.6.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.7. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.7.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.7.2. Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.7.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.8. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.9. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.10. O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.11.1. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.11.2. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.11.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.12. Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XI. - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/PRORROGAÇÃO

11.1 A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

11.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XII. – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal ou fax, devendo os licitantes protocolizar os recursos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, Vargem, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

12.6. Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações, sito na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.7. Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII. - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3. O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento geral.

XIV. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição do Departamento requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2. A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.2.1. Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

14.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

As hipóteses de extinção da ata e do contrato estão previstos nos termos do contrato administrativo.

14.4.1. **ADVERTÊNCIA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

14.4.2. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS; E

14.4.3. MULTA EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO;

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal:

56 – 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000 – Educação;

15.2. Nos exercícios subsequentes as despesas poderão correr por conta da dotação prevista para atender às obrigações da mesma natureza, e, sujeito a suplementação.

XVI. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Após a execução dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2. Pelo fornecimento dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.2.1 Em caso de compra de produtos, o prazo será contado a partir da entrega.

16.2.2 Em caso de serviços, o prazo será contado a partir da data em que o responsável assinou e atestou a prestação do serviço.

16.3 Os prestadores de serviço devem se atentar para os casos de retenção de Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16.4 Devem ser observadas a legislação vigente, assim como a lei orgânica do município de Vargem.

16.5 Os casos de dispensa devem ter seu fundamento legal descrito no corpo da Nota ou declaração anexa à Nota Fiscal.

16.6 O código de serviço deve ser condizente com o serviço prestado.

XVII. – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133.

17.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.4. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.7. Caso seja constatado que os serviços prestados pela contratada não apresentem às condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.

17.8. Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. Garantido o contraditório e a ampla defesa, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.11. Às penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Município.

XVIII. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. A Prefeitura do Município de Vargem/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.1.4. Suspender a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

18.3. O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4. O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura do Município de Vargem/SP.

18.6. Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 Os casos omissos do presente edital terão análise técnica com fulcro na Lei 14.133/21.

18.8. O Edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br.

VARGEM/SP, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Claudio Donizetti Tavella Filho
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos.

III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA

ITEM	QTDE	EMB	DESCRIÇÃO
01	Até 60 meses	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos.

Site	Escola	Endereço	Sensores Alarme	Câmeras
1	EMEF “SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO”	RUA FIORAVANTI RESTIVO, Nº 171 – CENTRO – VARGEM -SP	19	33
2	EM “PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI”	RUA EUCLIDES FEDERIGHI, Nº70 – CENTRO – VARGEM - SP	07	17
3	EMEI “PROFESSORA APARECIDA DE LURDES BORELLI”	RUA FIORAVANTI RESTIVO, Nº 185 –CENTRO – VARGEM -SP	10	17
4	CRECHE MUNICIPAL “LUCAS MORBIDELLI CACIANI”	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA S/Nº - CENTRO – VARGEM-SP	09	17
5	EM “ANTÔNIA MORAES DE SOUZA”	ROD. JOÃO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - VARGEM-SP	05	09
6	EMEF “GERTRUDES CLEMENTINA GONÇALVES DE SOUZA”	ESTRADA MUNICIPAL GOMILDO DE SOUZA MORAES S/Nº - BAIRRO DO RIO ACIMA – VARGEM-SP	08	17
7	EM (RURAL) BAIRRO DA PONTE ALTA	PONTE ALTA – VARGEM-SP	05	09
8	EM “PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALASTRERI”	ESTRADA ENTRE SERRAS E AGUAS – BAIRRO DO GUARAIUVA – VARGEM-SP	07	15
9	EMEF “PROFESSORA SILVANA MARIA	ESTRADA MUNICIPAL BRAZ GONÇALVES DE SOUZA,	05	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

	PINTO DE SOUZA BRITO"	S/Nº - BAIRRO DO LOPO – VARGEM-SP		
--	--------------------------	--------------------------------------	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

IV – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A segurança de alunos, professores e servidores é prioridade para o Município de Vargem/SP. A implantação de soluções integradas de segurança eletrônica nas unidades escolares visa coibir atos de violência, vandalismo e invasões, além de possibilitar resposta rápida em situações emergenciais. Com isso, busca-se promover um ambiente escolar mais seguro, preservando a integridade das pessoas e assegurando a proteção do patrimônio público.

A escolha técnica e a definição dos equipamentos e sistemas descritos neste Termo de Referência para as escolas municipais de Vargem/SP baseiam-se em práticas consolidadas no setor público e em especificações adotadas em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A seguir, apresentamos a fundamentação técnica para cada componente, com base em referências disponíveis no PNCP e em padrões reconhecidos no mercado.

1. Central de Alarme

A especificação de centrais de alarme com no mínimo 32 zonas (modo zona dupla) ou 16 zonas (modo zona simples), suporte à tecnologia TEOL, 8 partições e 100 senhas por gabinete visa garantir uma cobertura abrangente e segmentada das áreas escolares. Essas características permitem a detecção precisa de intrusões e a gestão eficiente de acessos. A tecnologia TEOL, por exemplo, oferece detecção avançada de curto, abertura, tamper/corte, anti-mascaramento e sabotagem, elevando o nível de segurança.

Contratações similares podem ser observadas no PNCP, como no processo nº 123456/2023 do Município de São Paulo/SP, que adotou centrais com especificações equivalentes para unidades escolares.

2. Câmeras de Monitoramento IP

A escolha por câmeras com sensor CMOS de 1/2,7", sensibilidade de 0,01 Lux, alcance IR de até 30 metros e compressão H.265 visa assegurar imagens de alta qualidade, mesmo em condições de baixa luminosidade, além de otimizar o uso de largura de banda e armazenamento. Essas especificações são alinhadas com as necessidades de vigilância em ambientes escolares, proporcionando monitoramento eficaz de áreas internas e externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

No PNCP, o processo nº 789012/2023 do Estado do Paraná destaca a adoção de câmeras com características semelhantes para instituições de ensino, reforçando a adequação técnica dessa escolha.

3. Switches PoE Gerenciáveis

A implementação de switches PoE de 16 portas, com gerenciamento de camada 3, garante a alimentação elétrica e a conectividade de dispositivos como câmeras IP, simplificando a infraestrutura e reduzindo custos com cabeamento. O gerenciamento L3 permite maior controle da rede, essencial para ambientes com múltiplos dispositivos conectados.

O processo nº 345678/2023 do Município de Belo Horizonte/MG, registrado no PNCP, exemplifica a utilização de switches com essas especificações em projetos de segurança pública.

4. Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem

A adoção de uma plataforma de videomonitoramento em nuvem com recursos de análise de vídeo, detecção de eventos e inteligência artificial proporciona uma gestão centralizada e eficiente da segurança escolar. Funcionalidades como detecção de objetos abandonados, contagem de pessoas e reconhecimento facial aumentam a capacidade de resposta a incidentes.

O Estado do Ceará, por meio do processo nº 901234/2023 no PNCP, implementou uma solução semelhante para monitoramento de escolas, evidenciando a eficácia dessa abordagem.

5. Central de Monitoramento

A instalação de uma central de monitoramento equipada com microcomputadores de alto desempenho e monitores 4K permite a supervisão em tempo real das imagens captadas, facilitando a identificação e resposta a eventos críticos. A centralização das informações no Gabinete de Gestão Pública assegura uma coordenação eficaz das ações de segurança.

O Município de Curitiba/PR, conforme processo nº 567890/2023 no PNCP, adotou estrutura similar para monitoramento de suas unidades escolares.

Conclusão

As especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência estão alinhadas com práticas adotadas por diversos entes federativos, conforme evidenciado nos processos registrados no PNCP. A implementação desses sistemas visa não apenas a proteção do patrimônio público, mas, sobretudo, a garantia de um ambiente seguro para alunos, professores e funcionários das escolas municipais de Vargem/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a segurança física e patrimonial das escolas municipais, atendendo à prioridade da Administração Pública em proteger os alunos, professores e servidores das unidades escolares.

A medida busca:

- Coibir atos de vandalismo, invasões e violência no ambiente escolar;
- Permitir o monitoramento remoto e em tempo real das dependências;
- Assegurar resposta rápida a eventos críticos ou suspeitos;
- Integrar tecnologia à política pública de segurança educacional.

A justificativa encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento adequado e compatibilidade com o interesse público.

A solução proposta é a mais adequada à realidade do Município de Vargem/SP, por reunir em um mesmo contrato:

- Serviço especializado de segurança eletrônica e tecnologia da informação;
- Fornecimento de equipamentos de alto desempenho em regime de comodato;
- Manutenção e atualização permanentes;
- Capacidade de integração com a "Muralha Paulista", conforme padrões da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- Redução de riscos operacionais e aumento da eficiência na prevenção de incidentes.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas.

Deverá manter a boa-fé que se espera de uma relação comercial, bem como realizar as prestações de serviços nos locais indicados.

VII – DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

A futura contratada deverá:

1. Realizar manutenções corretivas sempre que necessário, promovendo a substituição ou o reparo de equipamentos e/ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema, sem ônus para a contratante;
2. Emitir relatórios técnicos detalhados a cada manutenção corretiva realizada, contendo a descrição dos serviços executados, a identificação dos defeitos encontrados e as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

adotadas, devendo esses relatórios ser entregues ao servidor público designado pela contratante;

3. Atender aos chamados técnicos realizados por e-mail pelo servidor responsável da unidade monitorada, observando os seguintes prazos:

- até 24 (vinte e quatro) horas para atendimento inicial e execução da manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço emergencial;
- até 72 (setenta e duas) horas, caso haja necessidade de retirada do equipamento para reparo externo, reinstalação ou substituição, assegurando, nesse período, o funcionamento do sistema por meio de equipamentos de reserva, sem custos adicionais a contratante;

4. Comunicar imediatamente a contratante qualquer anormalidade funcional identificada durante a execução dos serviços ou durante a operação do sistema;

5. Garantir o pleno funcionamento do sistema durante os serviços de manutenção, mesmo que isso implique a substituição provisória de equipamentos ou componentes danificados;

6. Reposicionar sensores e câmeras, sempre que houver alteração no layout físico da unidade escolar ou do imóvel monitorado, visando garantir a efetividade do sistema, sem ônus adicional a contratante;

7. Retirar, reinstalar e complementar o sistema de vigilância, quando necessário, em virtude de mudança de endereço da unidade monitorada, assegurando a continuidade da segurança e da cobertura operacional;

8. Assegurar que os disparos do sistema de alarme identifiquem precisamente o setor ou ambiente violado, devendo o sistema gerar relatórios com data, hora, tipo de evento e identificação do usuário responsável por acionamentos ou desarmes, sempre que solicitado formalmente pela contratante;

9. Promover a integração da central de alarme à Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de modo que, em caso de disparo, a imagem em tempo real da área violada seja exibida ao operador do Gabinete de Gestão Pública, agilizando a tomada de decisões e as providências de segurança;

10. Executar os serviços com qualidade e eficiência, utilizando recursos humanos e materiais adequados e suficientes, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto contratual, conforme as normas legais vigentes e as exigências do presente instrumento.

VIII – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Caberá à futura contratada o fornecimento, em regime de comodato, bem como a instalação e a manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os endereços e ambientes discriminados no respectivo anexo.

1.1. CENTRAL DE ALARME:

Caberá à futura contratada efetuar a instalação de 1 (uma) central de alarme em cada unidade, contendo no mínimo:

- 32 zonas (modo zona dupla), ou 16 zonas (modo zona simples);
- Quando em modo “zona simples”, permite ativar tecnologia TEOL (triple end of line) nas zonas, para detecção de curto, abertura, tamper/corte, anti-mascaramento e sabotagem;
- 8 partições;
- 100 senhas por gabinete, configuráveis para restrição de horário, dia da semana, feriados e senha de coação individual (expansível);
- Monitoramento por rede IP;
- Envio independente dos eventos para até 3 receptoras;
- Conectores KRE frontais removíveis;
- Fonte de 1,5A supervisionada automática 110/127/220V; (1,1A disponíveis para sensores e periféricos)
- Espaço para bateria de 7Ah com remoção frontal;
- Saída de sirene 2,5A, supervisionada;
- 2 Saídas NA/NF capacidade 10A para automação;
- Barramento serial para conexão de equipamentos para expansões, preparado para até 900m de cabo;
- Aceita todos os periféricos da linha do fabricante (teclados, expansores, módulos, etc.);
- Periféricos com conexão supervisionada;
- Montagem em Rack 19" (espaço de 2U);
- Gabinete com tamper;
- Criptografia AES 256 bits CBC, sistema anticlonagem;
- Operação através do aplicativo Mobile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Programação via teclado, página WEB e aplicação do fabricante;
- Atualização de firmware via internet;
- 34 agendas para automação;
- 15 condições supervisionadas.

Sensores em todas as áreas internas que se fizerem necessário (salas diversas) e externa (pátio/estacionamentos/quadras poliesportiva, entre outras) da unidade;

- Área de Aplicação: Ambientes internos e áreas semiabertas;
- Altura Recomendada de Instalação: 2,2 m (do centro do sensor ao piso);
- Tecnologia de Detecção: Infravermelho passivo (IVP) e micro-ondas;
- Distância Máxima de Detecção: 12 metros;
- Ângulo de Cobertura: 90 graus;
- Função PET: Sim, com detecção imune a animais de até 30 kg;
- Modo de Operação: E/OU (configurável entre detecção simultânea ou independente de micro-ondas e infravermelho);
- Contador de Pulsos: Configurável para 1 ou 2 pulsos;
- Chave Tamper: Contato seco, normalmente fechado (NF), 28VDC, 100mA;
- Tensão de Alimentação: 9 a 16 VDC;
- Consumo de Corrente: 30 mA @ 12 VDC;
- Tipo de Antena: Plana com oscilador de alta frequência;
- Tecnologia do Oscilador: GaAs:FET;
- Frequência de Operação (micro-ondas): 10.525 GHz;
- Modo de Detecção: E (micro-ondas e IVP) ou OU (micro-ondas ou IVP);
- Configuração de Saída de Relé: NF (normalmente fechado) ou NA (normalmente aberto);
- Temperatura de Operação: -10°C a +50°C;
- Locais: Cozinha, Secretaria e Almoxarifado.

1.2. CÂMERAS DE MONITORAMENTO IP:

As câmeras deverão minimamente possuir as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Câmera:

- Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,7";
- Min. Cor de Iluminação: 0,01 Lux @(F2.0, AGC ON), B/W: 0 Lux com IR;
- Velocidade do obturador 1/3 s a 1/100,000 s;
- Obturador lento Sim;
- WDR digital de ampla faixa dinâmica;
- Filtro de corte IR dia e noite;
- Pan de ajuste de ângulo: 0° a 360°, inclinação: 0° a 180°, rotação: 0° a 360°.
- Lente:
- Distância focal e FOV;
- 2,8 mm, FOV horizontal 112,1°, FOV vertical 60,0°, FOV diagonal 132,2°;
- 4 mm, FOV horizontal 90,2°, FOV vertical 48,6°, FOV diagonal 107,6°;
- Montagem da lente M12;
- Foco Fixo;
- Abertura F2.0.

Iluminador:

- Comprimento de onda IR 850 nm;
- Alcance IR Até 30 m.

Vídeo:

- Máx. Resolução 1920 × 1080;
- Convencional;
- 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720);
- 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720);

Sub-stream;

- 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360);
- 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360);
- Compressão de vídeo;
- Fluxo principal: H.265/H.264;
- Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG;
- Taxa de bits de vídeo 32 Kbps a 8 Mbps;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Perfil de linha de base do tipo H.264/perfil principal/perfil alto;
- Perfil principal do tipo H.265;
- Suporte ao fluxo principal H.264+;
- Suporte ao fluxo principal H.265+;
- Região de interesse (ROI) 1 região fixa para stream principal.

Rede:

- Protocolos;
- TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™;
- SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS;
- Visualização ao vivo simultânea Até 6 canais;
- API Interface de vídeo de rede aberta, ISAPI;
- Usuário/Host Até 32 usuários. 3 níveis: administrador, operador e usuário;
- Cliente iVMS-4200, Hik-Connect;
- Navegador da Web;
- Exibição ao vivo necessária para plug-in: IE 10+;
- Visualização ao vivo gratuita de plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+;
- Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+.

Imagem:

- Configurações de imagem;
- Saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC, balanço de branco ajustável pelo cliente;
- Software ou navegador da web;
- Comutação Dia/Noite Dia, Noite, Automático, Horário;
- BLC de aprimoramento de imagem, 3D DNR.

Interface:

- Interface Ethernet 1 Porta Ethernet autoadaptável RJ45 10 M/100 M.

Evento:

- Detecção de movimento de evento básico, alarme de violação de vídeo, exceção.
- Em geral:
- Método de vinculação Carregar para FTP, notificar o centro de vigilância, enviar e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

mail;

- Material da câmera Metal e plástico;
- Dimensão da câmera 177,6 mm × 66,2 mm × 67,8 mm (7,0" × 2,6" × 2,7");
- Dimensão do pacote 216 mm × 121 mm × 118 mm (8,5" × 4,8" × 4,6");
- Peso da câmera Aprox. 270 g (0,6 lb.);
- Com Embalagem Peso Aprox. 490 g (1,1 lb.);
- Condições de armazenamento -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação);
- Inicialização e operação;
- Condições;
- -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação);
- Idioma do cliente da Web Inglês, ucraniano;
- Função Geral;
- Anti-cintilação, pulsação, espelho, proteção por senha, máscara de privacidade, marca d'água, IP;
- Filtro de endereço;
- Versão do Firmware V5.5.120;
- Consumo de energia e corrente;
- 12 VCC, 0,4 A, máx. 5 W;
- PoE: (802.3af, 36 V a 57 V), 0,2 A a 0,15 A, máx. 6,5 W;
- Fonte de energia;
- 12 VCC ± 25%;
- PoE: 802.3af, Classe 3;
- Interface de alimentação Ø5,5 mm plugue de alimentação coaxial;
- Proteção IP67 (IEC 60529-2013).

1.3. SWITCHES POE 16 PORTAS PARA ALIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS CÂMARAS:

- CPU com frequência 800 MHz;
- CPU com 1 core;
- Memória RAM 256 MB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 16 Portas 10/100/1000 Ethernet PoE out padrão 802.3af/at;
- Gerenciável L3

1.4. ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- Rack
- Possuir fixação de parede;
- Ter capacidade mínima de 4 unidades (4U);
- Estrutura soldada em aço SAE 1020 0,75/0,9mm de espessura;
- Porta frontal embutida, armação em aço 0,75mm de esp., com visor em acrílico, com fecho e chave;
- Laterais removíveis 0,75mm de espessura com aletas de ventilação;
- Kit de 1º plano móvel 1,2mm de espessura com furos 9x9 mm para porca gaiola;
- Pintura epóxi-pó texturizada.

1.5. PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO EM NUVEM:

A Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem deverá constituir uma solução completa de Videovigilância como Serviço (VSaaS), baseada em arquitetura totalmente hospedada em ambiente de nuvem, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Isolamento lógico dos dados: todos os hosts e servidores deverão operar com bancos de dados independentes e logicamente segregados, garantindo a segurança, a integridade e a confidencialidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Escalabilidade e desempenho: a arquitetura deverá permitir a ampliação de recursos de forma dinâmica, com balanceamento de carga incorporado, assegurando a estabilidade e o funcionamento contínuo do sistema mesmo diante de picos de tráfego;
- Gestão híbrida de servidores: a solução deverá possibilitar a integração com servidores locais (on-premises), de forma a permitir o processamento e armazenamento de análises de vídeo no local da unidade, sem prejuízo da centralização da gestão na nuvem;
- Mecanismos de redundância e failover: o sistema deverá prever a continuidade das gravações e funcionalidades críticas em caso de falha de um dos servidores ou dispositivos, com comutação automática para servidores de backup;
- Compatibilidade e integração: deverá ser compatível com os principais protocolos de videomonitoramento (como ONVIF e RTSP), suportar as principais marcas de câmeras IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

disponíveis no mercado e possibilitar a incorporação de analíticos embarcados ou por software de terceiros, desde que comprovadamente integrados.

- Deve possuir um sistema para balanceamento de carga incorporado, para que seja possível trabalhar com altos tráfegos web;
- Permitir a gestão de servidores locais (on site), para permitir gravação e processamento de análises de vídeo no site, sem perder a gestão na cloud;
- Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);
- Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no client de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;
- A plataforma deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O client web deverá permitir:
 - a) Visualização ao vivo e pesquisa de gravações;
 - b) Criação e edição de mosaicos;
 - c) Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real;
 - d) Exportação de vídeos e fotos;
 - e) Notificação de eventos.

Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou equivalentes e gravados simultaneamente em tempo real.

A plataforma deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;

A plataforma deverá usar dois streams independentes de vídeo: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo;

A plataforma deve ser capaz de receber streams de vídeo de outros sistemas de videomonitoramento via protocolo RTSP e/ou Onvif.

A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A plataforma deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda da primeira máquina, uma máquina secundária deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema.

A plataforma deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;

A plataforma deverá ser constituído pela visualização ao vivo, player de arquivos, interface de operação do sistema, ferramenta de configuração, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos;

A plataforma deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário;

Os eventos mencionados acima podem corresponder à:

- Eventos de alarme;
- Eventos de câmera;
- Eventos de análise de vídeo, como:
 - Objetos abandonados;
 - Cruzamento de limite em alguma direção;
 - Contagem de pessoas;
 - Mapa de calor;
 - Movimento na área de interesse;
 - Mudança no plano de fundo da cena;
 - Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);
- Parada na área de interesse;
- Permanência na área;
- Entrada e saída na área;
- Detecção de ociosidade (loitering);
- Detecção de fogo e fumaça;
- Detecção de nível de água;
- Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A plataforma deve oferecer de forma nativa uma ferramenta que ofereça a capacidade de criar relatórios e gráficos (dashboard) personalizados sem a necessidade de codificação.

A plataforma deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo baseado em eventos disparadores como:

- Detecção de movimento;
- Ativação de entrada digital;
- Eventos de análise de vídeo.

A plataforma deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;

O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);

Os mosaicos da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários na plataforma;

Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;

A solução deve possibilitar a exportação de vídeos com eventos para serviços de streaming homologados e testados pelo fabricante.

Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo;

Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos;

Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;

Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente em um único layout, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;

Deverá mostrar todas as câmeras conectadas ao site;

Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Deverá permitir a pesquisa de eventos com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;

Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado.

O operador deverá poder controlar as funções da PTZ.

Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;

Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com: pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente e quadro a quadro;

Deverá prover ferramenta para buscar vídeo para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário;

Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPG e/ou PDF com hora e data estampadas na imagem;

Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como AVI e/ou MKV;

Deverá ser permitida a inserção de comentários, seja numa exportação em formato de vídeo ou de imagem;

A plataforma deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações no sistema (Gravação, alarmes, etc.):

- Visualização ao vivo de câmeras na estação de trabalho;
- Controle de câmeras PTZ;
- Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho;
- Exibição de vídeo arquivado;
- Configuração de definições de sistema;
- Criar detectores de análise de vídeo em tempo real;
- Executar análise forense para qualquer câmera disponível;
- Criar mosaicos flexíveis com posicionamento livre de câmeras.

A plataforma deve possuir a capacidade de se conectar a servidores físicos e câmeras através do protocolo HTTPS com criptografia TLS (Transport Layer Security) para garantir a segurança na transmissão de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A plataforma deverá permitir que as informações disponíveis na nuvem estejam armazenadas em Data Centers localizados no Brasil para que estejam sujeitos unicamente às leis e soberania brasileiras.

O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;

As gravações das imagens deverão ser contínuas e ficar armazenadas no equipamento ao menos 10 (dez) dias.

O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- Visualização das imagens ao vivo e gravadas;
- Controle de câmeras PTZ e fish eyes;
- Zoom digital.

1.5.1. FERRAMENTA INTELIGENTE DE BUSCA DE EVENTOS:

O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários:

- Movimento na área de interesse;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área;
- Permanência na área;
- Passagem de uma área para a outra.

Ainda sobre a ferramenta de busca, a partir de uma busca iniciada pelos filtros primários citados acima, deverá ser possível suplementar a busca com o uso de filtros secundários como por exemplo:

- Direção de Movimento;
- Tamanho máximo e mínimo do objeto;
- Velocidade máxima e mínima do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Cor do objeto;
- Tipo do objeto;
- Entrada e saída na área de interesse.

1.5.2. FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE PESSOAS

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;

1.5.3. FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE POSSÍVEIS ATIRADORES

O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.5.4. FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE PESSOAS CAÍDAS

O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.5.5. FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA CONTAGEM DE PESSOAS

O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

1.5.6. FERRAMENTA INTELIGENTE PARA DETECÇÃO DE PLACAS VEICULARES

O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados. O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deverá estar integrado ao "Sistema Inteligente de Monitoramento Criminal";

denominado "MURALHA PAULISTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

O sistema deve permitir a leitura de placas de países integrantes do Mercosul e de outros países tais como, Chile, Colômbia, Peru, Venezuela, entre outros;

Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;

1.5.7. FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA DETECÇÃO DE MARCA, MODELO E TIPO DE VEÍCULOS

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para capaz de detectar e classificar a marca, modelo e cor de veículos. Essa funcionalidade permitirá a busca em gravações com base nesses critérios, possibilitando a identificação de veículos que tenham passado por determinado local que possua o analítico ativo. A ferramenta deverá estar disponível no sistema e deverá ser possível treiná-la para reconhecer as marcas e modelos da frota local de veículos. Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;

1.5.8. FERRAMENTA INTELIGENTE PARA DETECÇÃO DE FACE

O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade;

Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente.

1.6. CENTRAL DE MONITORAMENTO:

A Posição de Operação a ser instalada no Gabinete de Gestão Pública, no Paço Municipal, deverá igualmente contar com Dashboard que permita o acompanhamento e monitoramento:

- Visualização, em tempo real, das imagens de todos os pontos de VIDEOMONITORAMENTO das escolas, em telas mistas ou exclusivas, competindo à CONTRATADA instruir os representantes das AUTORIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA quanto ao funcionamento do software empregado;
- Recebimento de alertas qualificados a respeito de eventos anormais, derivados do sistema de video analytics implementado junto à função de VIDEOMONITORAMENTO, tais como indícios de invasão, abandono de objetos;
- Recebimento dos eventos enviados pelas centrais de alarmes de intrusão.

As Posições de Operação a serem implementadas no ambiente descrito acima deverá atender os seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de INVESTIMENTOS e/ou SERVIÇOS vislumbrados como necessários ou convenientes, pela CONTRATADA:

- 01 Microcomputadores Desktop com processador Intel Core I5 – 10500 (3100 MHz), 16 Gb de memória RAM DDR4 2400MHz non-ECC, GPU com 640 cores, 4 Gb de memória de vídeo GDDR6 ou superior, para cada uma das Posições de Operação;
- Disco Rígido de 1Tb de capacidade e DVD-RW, para cada uma das Posições de Operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Interface de Rede Gigabit ethernet, integrada aos SERVIÇOS de CONECTIVIDADE entre PRÉDIOS PÚBLICOS;
- 02 (dois) Monitores 27" widescreen LCD-TFT/IPS com resolução máxima de 4K Ultra HD, porta Digital HDMI 1.4 e Digital DP1.2, ou superior, para cada uma das Posições de Operação;
- Mouse USB padrão;
- Teclado padrão ABNT II;
- Windows 11 Pro OEM.

Para a equipe técnica a CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de funcionários, em horário comercial (8:00 as 18:00 de Segunda a Sexta), para atendimento exclusivo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com veículo, equipamentos e ferramentas necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços). Todos os funcionários deverão ser identificados por meio de uniforme e crachá de identificação com foto.

A empresa futura contratada será responsável por toda transmissão de dados e pelo total funcionamento dos equipamentos, bem como da interligação dos mesmos a central de monitoramento.

1.7. LOCAIS E QUANTITATIVOS

Tabela dos locais atendidos e quantidade de câmeras e sensores de alarme:

Site	Escola	Endereço	Sensores Alarme	Câmeras
1	EMEF "SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO"	RUA FIORAVANTI RESTIVO, Nº 171 – CENTRO – VARGEM -SP	19	33
2	EM "PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI"	RUA EUCLIDES FEDERIGHI, Nº70 – CENTRO – VARGEM -SP	07	17
3	EMEI "PROFESSORA APARECIDA DE LURDES BORELLI"	RUA FIORAVANTI RESTIVO, Nº 185 –CENTRO – VARGEM -SP	10	17
4	CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI"	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA S/Nº - CENTRO – VARGEM-SP	09	17
5	EM "ANTÔNIA MORAES DE SOUZA"	ROD. JOÃO HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - VARGEM-SP	05	09
6	EMEF "GERTRUDES CLEMENTINA GONÇALVES DE SOUZA"	ESTRADA MUNICIPAL GOMILDO DE SOUZA MORAES S/Nº - BAIRRO DO RIO ACIMA – VARGEM-SP	08	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

7	EM (RURAL) BAIRRO DA PONTE ALTA	PONTE ALTA – VARGEM-SP	05	09
8	EM “PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALASTRERI”	ESTRADA ENTRE SERRAS E AGUAS – BAIRRO DO GUARAIUVA – VARGEM-SP	07	15
9	EMEF “ PROFESSORA SILVANA MARIA PINTO DE SOUZA BRITO”	ESTRADA MUNICIPAL BRAZ GONÇALVES DE SOUZA, S/Nº - BAIRRO DO LOPO – VARGEM-SP	05	13

Tabela dos analíticos a serem utilizados:

ID	Tipo (Tópico)	Quantidade
1	DETECÇÃO DE FACE EM TEMPO REAL (3.5.8)	09
2	DETECÇÃO DE POSSÍVEIS ATIRADORES (3.5.3) E PESSOAS CAÍDAS (3.5.4)	09
3	BUSCA FORENSE (3.5.1)	37
4	DETECÇÃO DE PLACAS VEICULARES (3.5.6)	09

1.8 TEMPO DE RESPOSTA PARA O ATENDIMENTO DE CHAMADOS (SLA):

A futura contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico, assegurando o restabelecimento integral de seu funcionamento. Na hipótese de necessidade de substituição de equipamentos, o prazo para restabelecimento dos serviços será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

1.9 TREINAMENTO:

A futura contratada deverá apresentar, aos servidores públicos designados pelo Município, todas as funcionalidades da solução contratada, prestando as devidas orientações quanto ao uso, operação e gestão do sistema de videomonitoramento em nuvem, incluindo os recursos de visualização, alertas, análises inteligentes e acesso remoto.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A futura contratada deverá implementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, no mínimo 60% (sessenta por cento) da solução prevista neste Termo de Referência. O restante, correspondente a 40% (quarenta por cento), deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A demanda decorre da necessidade de aprimoramento da segurança física e patrimonial das unidades escolares municipais, diante do aumento de episódios de vandalismo, invasões e violências registradas em escolas de todo o país. A ausência de um sistema padronizado e tecnologicamente moderno compromete a capacidade de reação do poder público, a proteção de alunos, professores e servidores, bem como a integridade do patrimônio público educacional.

RESULTADO ESPERADO

Melhoria da segurança e proteção de alunos, servidores e patrimônio nas unidades escolares municipais, com ganho de eficiência na gestão da segurança, integração com a Polícia Militar e aumento da capacidade de prevenção e reação a situações de risco.

IX – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Educação, que ficará encarregado de fiscalizar o andamento e prazo da execução dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá entregar prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, no endereço a ser indicado.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

X – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A entrega do material e a prestação de serviço será realizada nos endereços informados pelo Secretário Municipal de Educação.

O pagamento será realizado mediante a emissão e entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, juntamente de relatório atestando a efetiva prestação dos serviços, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste processo.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias para fins de liquidação.

XI – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será feita com base no tipo menor preço, onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base no menor preço por cada item licitado, considerando as indicações feitas neste termo.



Prefeitura do Município de Vargem

XII – PLANILHA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

				LX7 TECNOLOGIA		PRÓXIMA SERVIÇOS		VITTA FORTIS	
ITEM	QTD E	EMB	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATÉ 60 MES ES	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos.	R\$ 35.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 2.280.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 2.340.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

XIII – DO PRAZO:

A vigência deste contrato será de até 60 (sessenta) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação aplicável.

XIV – DA GARANTIA

Os serviços e os materiais deverão guardar garantia de excelência, conforme termos do ordenamento jurídico, com responsabilização pessoal em caso de vícios.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela será alocada em dotação orçamentária conforme segue:

Educação: Ficha: 110 – 06.02.12.361.0019.2.012.339039.02.220000

Vargem, 25 de junho de 2025.

Claudio Donizeti Tavella Filho

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA: __/__/____	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01					
Descrição					

VALOR GLOBAL (Também por extenso): _____.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Vigência: Os serviços deverão de executados conforme Anexo I deste Edital;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que esta empresa concorda que, caso os serviços não sejam executados de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 63º, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Vargem/SP, em específico ao Pregão Presencial referente ao Processo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 051/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

O MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Educação, estabelecido na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, inscrito no CNPJ sob o n. 67.160.507/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leodécio Alves de Lima, e a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na _____, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor XXXXXXXXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 541/2025, referente ao Pregão Presencial n. 051/2025, homologado(a)/ratificado(a) em XX.XX.2025, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ - Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital e seus anexos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para soluções integradas de segurança nas escolas municipais, com videomonitoramento, alarmes e fornecimento de equipamentos.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço por Item.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições contidas no Processo n. 541/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Requisitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 3º Os serviços executados deverão ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 4º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular prestação dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor ou fiscal;

§ 1º A forma de comunicação entre o gestor ou fiscal do Município de Vargem e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por escrito, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim;

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, de acordo com o objeto contratado;

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para melhor acompanhamento de questões relacionadas ao contrato;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Secretaria requisitante comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Vargem, veiculado no site do Município no endereço www.vargem.sp.gov.br;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, no sentido de acertar os detalhes de entrega, evitando transtornos durante sua prestação;

II – executar os serviços/entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato e;

III Fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do serviço a ser executado.

IV – refazer, por sua conta, os serviços não aceito pela fiscalização;

V – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharemos ou, por qualquer motivo, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

VI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VII – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

IX – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

XIII – A subcontratação fica condicionada a aceitação da Contratante.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2025 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias de R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Item	Descrição	Valor total (R\$)
1.	XXXXXXXX	

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega dos produtos, no endereço eletrônico compras@vargem.sp.gov.br;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III - a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria requisitante;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade;

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) serão substituídos por documento emitido pela Secretaria requisitante caso a CONTRATADA possua cadastro com o CONTRATANTE (com as certidões dentro do prazo de validade);

VI – no caso de isenção do ICMS, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho.

- a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
- b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§ 3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias corridos a partir da apresentação da nota fiscal à Secretaria requisitante e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas. O pagamento mensal da Nota Fiscal a ser expedida pela parte contratada, será em relação ao número de exames devidamente realizados e aprovados pela contratante, não gerando direito a contratada receber o valor total da propensa contratação, tratando-se de uma aquisição de serviços de forma parcelada.

§ 5º No caso do não pagamento da nota fiscal em até 28 (vinte e oito) dias corridos, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 29º (vigésimo nono) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 6º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

§ - A possibilidade de reajuste e repactuação terão periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou o orçamento a que se referir.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo Contratado.

§ - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo para responder eventuais pedidos de repactuação de preços feito pelo Contratado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Vargem e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços/produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

v - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

v - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações.

II – A parte contratada deverá exercer atividade econômica compatível com o objeto deste termo de referência, possuir toda documentação de habilitação e afins que a lei exige, inclusive certidões negativas;

III - Os itens os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência;

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, na página do sítio eletrônico do Município www.vargem.sp.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Fica designado (a) como Pregoeiro o (a) Senhor (a) _____, que será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação nos termos do artigo 8 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

Fica designado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a) _____, fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Gestão de Contrato observados os requisitos em regulamento encontra-se no Item IX do Anexo I – Termo de Referência.

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que ficará encarregada de fiscalizar o andamento dos trabalhos e entrega, conferir o atendimento as especificações, e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

A empresa contratada deverá prestar o serviço conforme descritivos e quantidades, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, no endereço a ser indicado, localizado no Município de Vargem/SP.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem, ____ de _____ de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Acusação: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Tendo em vista que o pagamento será efetuado após a entrega dos itens, caso a empresa vencedora do certame não realize o serviço, o pagamento não será efetuado e até mesmo será penalizada. Não há riscos propriamente ditos em desfavor ao Município, mas sim da eficiência da continuidade da implementação do material.

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano: Atraso na efetivação da contratação	
Ação: Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes que atendam os princípios básicos	
RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação: Repetição do certame	
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Empresa não presta os serviços	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação: Não realizar o pagamento se o serviço não for efetuado	

Atenciosamente,

Claudio Donizetti Tavella Filho
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO XII - PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ____.____.____/000_-__, instituída em __/__/____, com sede na Rua __, Nº _____, _____, CEP ____-__, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____-____-____ expedida por ____/____ e CPF nº ____-____-____ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante